



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.222 DE 16 DE MARÇO DE 1982.

Modifica referência no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Palmital.

ELOY ATANIS GARCIA, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo,

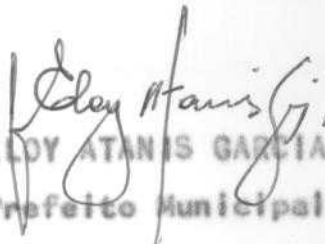
F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Palmital Decreta e eu Promulgo a seguinte Lei,

Artigo 1º - A referência do Encarregado de Obras da Prefeitura Municipal de Palmital, passará a ser "Referência 10".

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrá por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor - na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de março de 1982.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 16 de março de 1982.


ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, em 16 de março de 1982.


SERGIO VAZ
Assessor Administrativo